



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500, - Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31035-536

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0001497/2022-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 5.22/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS O INSTITUTO RENÉ RACHOU, NA FORMA ABAIXO.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcelo Gomes Speziali, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora Cynthia Mendonça Barbosa, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021, doravante denominada FAPEMIG, e a **Fundação Oswaldo Cruz**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.781055/0001-35, com sede na Av. Brasil, n. 4365, sala 303, Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ CEP 21.040-360, neste ato representada por seu Presidente, Mário Santos Moreira, inscrito no CPF sob o n. 764.386.357-15 por intermédio de sua unidade no Estado de Minas Gerais - **Instituto René Rachou**, nos termos do Decreto nº 8.932/2016 (77187519) e nos termos da Portaria da Presidência nº 201/2017 (77187519) e nomeação do novo Presidente da FIOCRUZ (77187519), inscrita no CNPJ sob o n. 33.781.055/0008-01, com sede na Av. Augusto de Lima, n. 1715 - Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002, neste ato representada por seu Diretor Roberto Sena Rocha, inscrito no CPF sob o n. 198.978.206-04 doravante denominada EXECUTORA, sendo denominadas em conjunto como PARTÍCIPIES,

RESOLVEM celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 5.22/2022, nos termos dos arts. 211 e 212 da Constituição do Estado, com base no art. 82, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 47.442/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convênio original para fins de suplementação de recursos, com a devida adequação do Plano de Trabalho e alteração da Cláusula Décima Quinta do convênio, nos termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar o Convênio o Plano de Trabalho (79832450) anexo a este instrumento, referente aos 60 meses com o valor de R\$3.465.687,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global da parceria passa a ser de R\$3.465.687,50 (três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, ou outras que vierem a substituí-la(s):

2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 101

2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 101

2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 101

2071.19.571.001.4007.0001.3.3.20.41.0.10.1

2071.19.571.001.4007.0001.3.3.90.39.0.10.1

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Cláusula Décima Quinta do convênio PD&I firmado passa a vigorar com a seguinte redação em seu Parágrafo Primeiro:

***Parágrafo Primeiro** - A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão o chefe do Departamento de Programas de Bolsas e Eventos Técnicos Jurcimar Ferreira Martins e pela fiscalização a chefia de Monitoramento e Avaliação dos Resultados Rafael Siqueira Falce Neto e a OUTORGADA indica como responsável pela gestão e fiscalização do convênio a Sra. Rita de Cássia Moreira de Souza.*

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Fica excluída da Cláusula Terceira a parte da renumeração de cláusulas, voltando-se a numeração original do convênio. Portanto a clausula referida passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO PD&I**
Fica excluída a Cláusula Quinta – Da Aplicação dos Recursos.*

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e seções do Convênio PD&I original e demais cláusulas do seu Primeiro Termo Aditivo que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a encargo e providências da FAPEMIG, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/1993.

E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam eletronicamente o presente Segundo Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Concessão de Cota de Bolsas n. 5.22/2022.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

Marcelo Gomes Speziali

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Mário Santos Moreira

Presidente da FIOCRUZ

Roberto Sena Rocha

Diretor do Centro de Pesquisa René Rachou



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 09/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sena Rocha, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79832428** e o código CRC **1B0314F0**.